



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº- 061/2004 DE 02 DE MARÇO DE 2.004.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Profº **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. etc. etc; e, tendo em vista a autorização contida no artigo 13, Inciso I, da Lei Municipal Nº 833/03 de 05 de Maio de 2003 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS)

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) para atender despesas de acordo com a seguinte classificação.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO
02.050.00.000.0000.0.000.	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
02.050.12.000.0000.0.000.	Educação
02.050.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
02.050.12.361.0021.0.000.	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL
02.050.12.361.0021.2.029.	MANUT. ATIVIDADE SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
323.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
140.000,00	

Total Suplementação: 140.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º do presente Decreto, será coberto com recursos provenientes de redução das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO	
02.050.00.000.0000.0.000.	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	
02.050.12.000.0000.0.000.	Educação	
02.050.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	
02.050.12.361.0021.0.000.	PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
02.050.12.361.0021.2.029.	MANUT. ATIVIDADE SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
303.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
Total Redução:		140.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2004.

Prof. Antonio Ricardo dos Santos
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO
NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.**

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão